PARECER DA COMISSÃO Nº /24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 038/2024-CMM
Autor: Vereador André Lima
Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº **038/2024-CMM**, de autoria do Ver. André Lima, que **"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAPÁ O *GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO AMAPÁ*",** o qual foi encaminhado à Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Cabe a Comissão de Constituição, justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o prosseguimento da matéria**.**

Quanto ao aspecto legal, o exame do Projeto de Lei nº 038/2024 - CMM tem amparo pela Lei Orgânica do Município de Macapá e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

O nobre Vereador proponente destaca em sua justificativa que a Ordem DeMolay é um grupo de jovens patrocinado e apoiado pela maçonaria desde 1919, que foi criado nos estados Unidos da América por um Maçom da cidade de Kansas City chamado Frank Sherman Land. Tem por objetivo criar bons cidadãos, que respeitam as

Nº PROC.: 01765 - PAR 075/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002900 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** D374393DFA6174AD1A54DAB3CF507913

leis, que convivem em harmonia com a sociedade, que auxiliam próximo em suas necessidades básicas e educacionais e que, por meio do exemplo, sirvam como modelo a ser seguido por todos os jovens.

Quanto à Técnica Legislativa, entendemos que deve haver uma emenda supressiva, para suprimir o artigos 3º e 4º, passando o art. 3º a vigorar com a seguinte redação:

NOVA REDAÇÃO
Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Quanto aos requisitos cobrados na legislação vigente no âmbito do município de Macapá, **Lei nº 1.438/2005 – PMM**, cumpre todos os requisitos, que determina que a referida Matéria seja acompanhada das seguintes documentações:

I - Cópias do Estatuto autenticadas;
II – Ata de eleição da diretoria em exercício do mandato;
III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/CNPJ;
IV – Balanço Geral, assinado por profissional credenciado junto ao CRC;
V – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda/CPF;
VI – Relatório detalhado das atividades;
VII – Prova, em disposição estatutária, que a instituição não remunera;
VIII – Prova em disposição estatutária de que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidade de mesmo formato jurídico, vedado à distribuição entre associados.

Nº PROC.: 01765 - PAR 075/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002900 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** D374393DFA6174AD1A54DAB3CF507913

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinou por UNANIMIDADE dos membros presentes, pela APROVAÇÃO COM EMENDA SUPRESSIVA** ao **Projeto de Lei nº 038/24 - CMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 22 de maio de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - Podemos
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – Solidariedade
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- Podemos
Membro

Verª. Gian do Nae – PRD
Membro

Ver. João Mendonça - PRD
Membro

Verª. Luany Favacho – MDB
Membro

Ver. Odilson Nunes - Solidariedade
Membro

Nº PROC.: 01765 - PAR 075/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002900 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** D374393DFA6174AD1A54DAB3CF507913